

Portaria G-CEL 23, de 16-02-2022

Dispõe sobre a participação na **33ª** Ginastrada - Festival **Dança e Ação**

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas na prática da Ginástica e Dança, e contribuir para o aprimoramento técnico das equipes e atletas, aprova o Regulamento da **33ª** Ginastrada - Festival **Dança e Ação** conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A **33ª** Ginastrada - Festival **Dança e Ação**, tem por objetivos oferecer oportunidades para a apresentação de grupos organizados e praticantes das mais diferentes formas de ginástica e dança contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, bem como a divulgação dos conhecimentos técnicos da área.

II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º - Serão disputadas as seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento:

INFANTIL - Até 12 (doze) anos. (2010, 2011, 2012....)

ABERTA - A partir de 12 (doze) anos. (2010, 2009, 2008....)

SENIOR – A partir de 60 (sessenta) anos (1962, 1961, 1960....)

III - PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - As fases serão realizadas como segue:

- Regionais até dia 15 de agosto a 14 de outubro de 2022

- Final Estadual: 11 a 13 de novembro de 2022

IV - CONGRESSO

Artigo 4º- O Congresso Técnico da XIX Ginastrada - Festival de Ginástica e Dança será realizado:

Fase Final Estadual: dia 11 de novembro de 2022, às 14h00.

Artigo 5º - A música, em pen drive e o relise da apresentação com: Nome da Entidade, da Coreografia, do Coreógrafo, da Música e pequeno resumo da obra que deverão ser entregues no Congresso Técnico.

V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - Poderão participar da **33ª** Ginastrada - Festival **Dança e Ação** entidades constituídas (Clubes, associações, ongs, escolas, academias, centros esportivos, culturais de idosos, autarquias, condomínios e etc.) que desenvolvam atividades relacionadas à:

Grupo A: Ginástica – Ginástica Acrobática, Aeróbica, Rítmica, Artística, Estética de Grupo e Geral (Categoria Infantil e Aberta)

Grupo B: Dança – Estilo Livre (jazz, contemporâneo, moderno, afro, e outros) (Categoria Infantil, Aberta e Sênior)

Grupo C: Grandes Grupos – grupos acima de 18 (dezoito) componentes, com idades e estilo livres.

Artigo 7º – Para efetivar sua participação todas as ginastas e Dirigentes deverão ser cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da SELJ/CEL.

Parágrafo único – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo às

Entidades inscritas, às providências quanto às condições físico/clínica dos participantes para a prática da respectiva apresentação.

Artigo 8º – São condições fundamentais para que um atleta participe da competição;

- a) Estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da SELJ/CEL e inscrito no evento;
- b) Apresentar antes da sua participação nas competições a credencial expedida pela SELJ/CEL ou Cédula de Identidade (R.G.) Original, expedida pela SSP, ou copia autenticada pelo Cartório;
- c) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SELJ/CEL;
- d) Não estar cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva da SELJ/CEL;

Parágrafo Primeiro – Assegura-se ao município-sede a participação na Fase Final Estadual, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Segundo - Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º – As Entidades deverão formalizar suas inscrições, por categoria e grupo, através de formulário próprio on-line no site da SELJ: www.esportes.sp.gov.br, no período de 01 a 31 de julho de 2022.

Artigo 10 - Cada entidade poderá inscrever até 01 (uma) apresentação por Categoria e Grupo.

Parágrafo Único - Cada componente poderá inscrever-se somente por uma entidade e uma categoria, exceto no Grupo "C" (Grandes Grupos).

Artigo 11 - Cada apresentação poderá ser composta de no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) componentes, exceto no Grupo "C".

Parágrafo Único – Os componentes de cada apresentação deverão, efetivamente, participar da coreografia na sua totalidade ou em grande parte da mesma, e estar de acordo com o Grupo (estilo) escolhido, sob pena de desclassificação.

VII - FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 12 - A **33ª Ginastrada - Festival Dança e Ação** será realizada em fase Regional classificando os 2 (dois) melhores de cada grupo e categoria para Fase Final Estadual participarão todos os inscritos do Interior, Capital e entidades do município sede, em cada grupo e categoria.

Artigo 13 – Cada apresentação terá a duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Primeiro – O cronômetro será acionado a partir da pose inicial, ao primeiro movimento de qualquer integrante, que poderá ou não estar acompanhado por música e travado na pose final, que deverá coincidir com o final da música.

Parágrafo Segundo - A entidade participante poderá utilizar recursos sonoros (música no Pen-drive gravado em MP3, ou ritmos específicos ao vivo).

Parágrafo Terceiro – A mídia utilizada deverá estar etiquetada com o nome da entidade, município, o nome da coreografia, de forma visível.

Parágrafo Quarto - Em caso de Pen-drive o responsável deverá acompanhar, junto ao técnico do som, para auxiliar na formação do *playlist*, no congresso.

Parágrafo Quinto – A entidade que descumprir esse artigo perderá 0,10 pontos por segundo a mais ou a menos do tempo especificado acima, na nota final.

Artigo 14 – A área a ser utilizada será de 12m x 12m, para todas as categorias e grupos.

Artigo 15 – A apresentação por categoria e grupo terá única apresentação e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os inscritos, de cada categoria e grupo.

Artigo 16 – As Relações Nominais das Entidades classificadas para a Final Estadual ficara estipulado ate o dia **28 de outubro de 2022** para entrega dos relatórios de todas as fases Regionais ao Gestor do Evento e Setor de Estatística.

Artigo 17 – As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria a(s) prova(s) serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Não comparecer no horário da competição programada;
- c) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- d) Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados da equipe.

Parágrafo Terceiro – As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII - DO JULGAMENTO

Artigo 18 – A Entidade participante deverá levar em conta, na criação e montagem da sua coreografia, os critérios que serão avaliados pelos jurados, a seguir:

1 – **Composição Coreográfica** - A coreografia é caracterizada por uma idéia guia realizada por um discurso motor unitário do início ao fim, com a utilização de todos os movimentos possíveis do corpo (adereços manuais, se houver), e todas as relações possíveis entre os componentes da coreografia. As formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, trajetórias, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução, ocupação espacial. A coreografia deverá apresentar variação dos elementos corporais e não a interpretação da letra da música (teatralização). Não serão permitidos movimentos repetitivos. Ex.: mais de 08 tempos executando o mesmo movimento. (10 pontos)

2 – **Técnica de Execução** - Todos os integrantes das equipes deverão demonstrar a mesma performance na execução (elasticidade, flexibilidade, equilíbrio, coordenação, etc.), e o conjunto - dos integrantes deverão executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em sub-grupos. Cada Grupo ("A" – todas as modalidades de Ginástica, ou "B" – Dança Estilo Livre) requer uma técnica e expressão corporal, vestimenta, adornos, aparelhos como exigências específicas de cada Grupo. (10 pontos)

3 - **Ritmo / Sincronismo** – Os movimentos corporais executados deverão dar noção de conjunto coincidir com a marcação rítmica. Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

4 - **Utilização do Espaço** - O espaço a ser utilizado é de aproximadamente 13 X 13, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço e suas variações, onde prevalecerá a dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias direções e planos. (10 pontos)

5 - **Visual / Originalidade** - Caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético. Tudo que se apresentar de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado) etc., combinações de movimentos que surpreendam ou tenha muita complexidade. Quando há risco e precisão nas combinações (10 pontos).

Parágrafo Primeiro – As apresentações serão avaliadas, pelos jurados e pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos, no maximo.

Parágrafo Segundo - Somente serão permitidos cenários móveis e fixados no local sem a presença de outras pessoas que não fazem parte do grupo da coreografia segurando parte do cenário e que os mesmos sejam colocados no momento da apresentação e retirados imediatamente após a mesma. Caso contrário acarretará a perda de 1,00 pontos na nota final.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação os monitores deverão providenciar a imediata limpeza total da área das apresentações. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 pontos na nota final.

Parágrafo Quarto - Não será permitida a utilização de animais vivos ou mortos; fogo; armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo); materiais pontiagudos ou cortantes; especificamente de metal (facas, espadas) que possam colocar em dúvida ou risco os participantes. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 pontos na nota final.

IX – CLASSIFICAÇÃO

Artigo 19 – A classificação final das entidades será estabelecida pela soma dos pontos obtidos, em cada categoria e grupo.

Artigo 20 – No caso de empate na pontuação para classificação final da entidade, por categoria e grupo.

a) classificará a coreografia que obtiver o melhor índice técnico (a maior nota apresentada dentre os critérios de julgamento)

b) persistindo o empate, classificará a coreografia com o 2º melhor índice técnico, e assim sucessivamente.

c) persistindo o empate será realizado sorteio.

X – COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A Delegação de cada Entidade poderá ser composta por:

a) 01 (um) Chefe;

b) 01 (um) Motorista

c) 01 (um) Técnico/Coreografo

d) 01 (um) Assistente Técnico

e) 12 (doze) atletas por categoria e grupo, no máximo

f) 01 (um) acompanhante para até 40 atletas, acima, 02 (dois) acompanhantes.

Artigo 22 – O Chefe da delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

XI – DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM – Fase Final

Artigo 23 – O Município-sede providenciará junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento para as delegações

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição.

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem, nos alojamentos disponibilizados pelo município sede, deverão descartar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho.

Parágrafo Terceiro – O Chefe da Delegação comunicará ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos.

Parágrafo Quarto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 24 – Os Transportes serão de responsabilidade da entidade participante.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 25 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem da CEL.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 26 – O atleta, técnico, assistente técnico e dirigente em comportamento antidesportivo, dentro ou fora da área de competição será feito relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 27 – O prazo para os Municípios interporem representações será de 03 (três) horas após o término da competição, desde que acompanhadas de provas. Após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 29 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SELJ-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes

Artigo 30 – Aos Técnicos e Assistentes Técnicos fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes. O calção ou bermuda somente poderá ser utilizado se fizer parte do uniforme.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 31 – Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado de cada categoria e grupo será conferido um troféu de posse definitiva oferecida pela SELJ-CEL.

Artigo 32 – A SELJ-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria e grupo, exceto grupo “C” – Grande Grupo, ao qual será entregue somente troféu para a Entidade.

Parágrafo Primeiro - Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos e assistentes técnicos deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 34 – O evento deverá atender ao cronograma estabelecido no Calendário da CEL.

Artigo 35 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 36 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.